



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Proposição: PL nº 82/2011

Assunto: coleta seletiva de lixo - *shopping*.

Origem: Poder Legislativo.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Ementa: Direito Constitucional. Direito Civil. Competência legislativa. Impossibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do PL nº 82/2011, proveniente do Poder Legislativo, que “dispõe sobre a coleta seletiva de lixo em 'shopping centers' com 30 (trinta) ou mais estabelecimentos comerciais”.

2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposta em condições de análise.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

3. A presente proposta contém vício de constitucionalidade formal, uma vez que invade competência privativa da União; isso porque envolve questão de direito civil (art. 22, I, da Constituição Federal), tendo em vista a intervenção na seara privada.

4. Ao obrigar os *shoppings centers* (e similares) a fazer coleta seletiva de lixo, o projeto em tela fere o direito de propriedade.

III. CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela impossibilidade jurídica da presente proposição.

Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo/ RS, 29 de setembro de 2011.

Fernando Mizerski

Procurador

Dr. Vanir de Mattos
Procurador Geral
Câmara Municipal de Novo Hamburgo